



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 10/2026

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2549/2026

PREÂMBULO

• • A sessão pública de processamento do Pregão será realizado no Auditório da Sede da Administração Pública Municipal de Vista Alegre do Alto, localizada na Praça Dr H E Ower Sandolth, 278 no dia 17 de abril de 2026 às 8 horas com possibilidade de realização de etapa de lances, negociação, adjudicação e homologação no dia 20 de abril de 2026.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da licitante, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, nos termos do Decreto nº 5.614 de 11 de Janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal JOSE DE JESUS MENEGASSO, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) nº 08/2026 do tipo **Registro de Preços de Menor Preço por lote** abrigada nos autos do processo administrativo nº 2549/2026 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo. Todos os procedimentos do presente certame será regida pela Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 5.614 de 11 de Janeiro de 2024 (<https://diario.pmvistaalegrealto.com.br/uploads/756161493.pdf>) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- a) **Anexo I - Especificações do objeto;**
- b) **Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- c) **Anexo III - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- d) **Anexo IV – Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nºs:

- Recurso Municipal – ficha 320 – vínculo 300.001
- Recurso Estadual SES Dose Certa – ficha 318 – vínculo 304.034
- Recurso Federal Assistência Farmacêutica Básica – ficha 319 – vínculo 304.035

1 DO OBJETO

1.1

Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para a aquisição de **“Medicamentos para a Secretaria de Saúde”** conforme especificações e



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

quantidades constantes do **Anexo I** que integra este Edital, independente de transcrição.

1.2 Os proponentes deverão cotar no Anexo I medicamentos éticos ou genéricos, sendo que as empresas que apresentarem em suas propostas medicamentos similares terão seus respectivos lotes automaticamente desclassificados.

1.3 Ainda que verificado posteriormente discrepância dos itens cotados pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação observado o disposto em 2.1.1. e 2.1.2:

2.1.1 Os lotes de nºs 01 a 11 são destinados exclusivamente às Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, nos termos do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06 com redação alterada Redação pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.2 Os itens destinados a Cota Principal de 75% indicados no Anexo I - lotes numerados de 12 a 14 - são destinados a todos os interessados em participar do certame com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos e habilitação previstos neste Edital, não excluindo o direito a participação das Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP nestes itens.

2.2 Estará impedido de participar:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Vista Alegre do Alto;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.11 Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente com o relatório de conformidade da assinatura eletrônica do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no credenciamento Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

3.3 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 - Proposta
Registro de Preços do Pregão nº 08/2026
Processo nº 2549/2026

Razão Social da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação
Registro de Preços do Pregão nº 08/2026
Processo nº 2549/2026

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 O Anexo I Especificações do Objeto descreve todos os itens objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.2.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone/fax e data;

5.2.2 descrição do objeto da presente licitação, por item em cada lote cotado, com indicação da marca dos medicamentos cotados, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

5.2.3 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item/lote licitado.

5.2.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.5 condições de entrega: de acordo com o edital.

5.2.6 as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

5.2.7 as empresas deverão cotar em sua proposta todos os itens que compõe o lote sob pena de desclassificação do lote.

5.2.8 os medicamentos a serem entregues pelos proponentes vencedores do certame **não poderão**, quando do ato da entrega, apresentar **prazo de vencimento da validade inferior a 12 meses**.

5.3 Se possível, pede-se à licitante participante do presente certame que forneça no envelope Proposta um arquivo em formato .xls (em *pen drive*) com os preços ofertados apenas para auxiliar os trabalhos de alimentação de informação no sistema de informática da municipalidade.

Obs. A empresa não está eximida, neste caso, de apresentar sua proposta escrita conforme 5.1 no respectivo envelope PROPOSTA.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14133/2021:

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

6.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho em observância ao disposto no Artigo 68, V da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial para registro de preços nº 08/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data _____
Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal _____

6.4 Em relação à **Documentação complementar**:

- a) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da Autorização de Fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.
- c) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- d) Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.
- e) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

6.5 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

6.6 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticação digital, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.8 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.9 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.10 Nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 A partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por lote** assim como as especificações e parâmetros mínimos de especificação definidos no edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por lote, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada lote, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a negociação dos lotes, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto, no art.165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura deste certame licitatório, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivada na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, no encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora bem como sua homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Sendo declarado o vencedor, sem a interposição de recursos, será realizada a adjudicação e a homologação, pelo menor preço por lote, pela autoridade competente.

8.6 A homologação da licitação e de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

9 DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após homologado o resultado desta licitação o Executivo Municipal convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços.

9.2 A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente municipal, após o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.

9.2.1 O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído, cabendo a administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro. A recusa equivale à infração prevista no artigo 69 do Decreto Municipal nº 5614/2025 combinado com o artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.2.2 Ao assinar a Ata de registro de preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

]

9.3 O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata conforme artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 podendo ser prorrogada por igual período.

9.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

9.4.1 - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.4.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.3 - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

10 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

10.1 Contado a partir da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos itens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

10.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.1.2 A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

10.2 Se por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção Licitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.4 O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.1 Os pedidos deverão ser encaminhados a proponente vencedora de forma PARCELADA conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

11.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue, no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, contados da emissão da “Ordem de Fornecimento”, onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

11.3 Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas no item 15.1.

11.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Farmácia Municipal, localizada à Avenida 18 de fevereiro, nº 27, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 13 às 16h.

11.5 Somente serão emitidos atestados de recebimento se os itens entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

11.6 A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 11.2 do item anterior.

12.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

13.1.1 Entregar os produtos no prazo de validade estipulado neste edital. Caso a entrega seja realizada no prazo fora da validade estabelecida a CONTRATADA deverá substituir no prazo legal o respectivo produto ficando sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

13.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.3 A CONTRATANTE não será responsável por qualquer perda ou dano resultado de caso fortuito ou força maior.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelo efetivo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na primeira quarta-feira da semana posterior a efetiva entrega do item, atestada pelo recibo de que trata o item anterior, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS.

14.2 O pagamento será processado através de ordem bancária em conta corrente indicada pela empresa contratada em sua respectiva proposta.

14.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

14.4 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 11.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

14.5 Deverá ser destacada nas notas fiscais a retenção de tributos caso a empresa não seja enquadrada como imune, isenta ou inscrita no Simples Nacional.

14.6 Nos termos da IN RFB 1234/2012, o Município de Vista Alegre do Alto efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, conforme alíquotas dispostas na tabela anexa a referida Instrução.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº 14.133/21.

15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

15.3 Pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

15.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

15.6 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7 Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo tanto na sessão de processamento do pregão como na sua execução;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar a ata de registro de preços;
- h)- Não mantiver a proposta, injustificadamente.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 O resultado do presente certame será divulgado no DO do Município e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

16.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município [http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

16.4 Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

16.5 Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.6 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvida na esfera administrativa, será competente o fórum da Comarca do Município de Pirangi Estado de São Paulo.

16.8 Quaisquer esclarecimento e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestadas pelo Setor de Licitações nos dias de expediente, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou pelo email: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto, 6 de Abril de 2026.

JOSE DE JESUS MENEGASSO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/ formulário para proposta

PREGÃO N.º 08/2026

PROCESSO N.º 2549/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

LOTE 1 – EXCLUSIVO ME - EPP

Item	QTDE	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	5000	unidades	acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona - 3+3mg/ml - 2ml			
2	1500	frasco	acetilcisteína 20mg/ml			
3	3000	sachês	acetilcisteína 600mg			
4	12000	ampolas	acido ascórbico (Vitamina C) 100mg/ml - 5ml			
5	1200	ampolas	adenosina solução injetável 3mg/ml - 2ml			
6	12000	comprimidos	alopurinol 100mg			
7	1200	ampolas	amiodarona 150mg/3ml injetável			
8	22000	comprimidos	amiodarona 200mg			
9	20000	comprimidos	azitromicina 500mg			
10	12000	comprimidos	Bisoprolol 2,5mg			
11	12000	comprimidos	Bisoprolol 5mg			
12	12000	comprimidos	bromazepam 6mg - uso oral			
13	30	unidade com 120 doses	budesonida (160 mcg), brometo de glicopirrônio (7,2 mcg) e fumarato de formoterol di-hidratado (5 mcg) suspensão aerossol com 120 acionamentos			
					TOTAL	

Lote 2 – EXCLUSIVO ME - EPP

Item	QTDE	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	3.750	comprimidos	Apixabana 2,5mg			
2	3.750	comprimidos	Apixabana 5mg			
3	150	frasco com 150ml	Aripiprazol 1mg/ml suspensão oral			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4	2.500	frasco/ampola	Ceftriaxona 1g IV			
5	12.500	ampolas	Dexametasona injetável 2mg/ml - 1ml			
6	12.500	ampolas	Dexametasona injetável 4mg/ml - 2,5ml			
7	4.500	ampolas	Dimenidrinato 30mg/10ml+Cloridrato de Piridoxina 50mg/10ml+Glicose 1000mg/10ml+Frutose 1000mg/10ml solução injetável - uso E.V			
8	4.500	ampolas	Dimenidrinato 50mg/ml+Piridoxina 50mg/ml solução injetável - 1ml - uso I.M			
9	1.500	envelope com 8g	Fosfomicina Trometamol 5,631g			
10	250		Fumarato de Formoterol 12 mcg + Budesonida 400mcg			
					TOTAL	

LOTE 3 – EXCLUSIVO ME - EPP

Item	QTDE	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	30	frasco com 30ml	canabidiol 100mg/ml solução oral			
2	30	frasco com 30ml	canabidiol 20mg/ml solução oral			
3	9000	comprimidos	captopril 50mg			
4	18000	comprimidos	carbonato de cálcio + vitamina D3 500mg/400UI			
5	20000	comprimidos	carvedilol 6,25mg			
6	20000	comprimidos	cefalexina comprimidos revestidos - 500mg			
7	1200	frasco/ampola	cefalotina 1g			
8	20000	comprimidos	ciclobenzaprina 5mg			
9	3000	ampola	cimetidina 150mg/ml			
10	10000	comprimidos	ciprofibrato 100mg			
11	6000	comprimidos	clobazam 20mg			
12	6000	comprimidos	Clonazepam 0,5 mg			
13	80000	comprimidos	clonazepam 2mg			
					TOTAL	

LOTE 4 – EXCLUSIVO ME - EPP

Item	QTDE	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	5000	ampolas	cloreto de potássio 19,1% injetável - 10ml			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2	5000	ampolas	cloreto de sódio 20% injetável - 10ml			
3	6000	comprimidos	cloridrato de biperideno 2mg			
4	6000	comprimidos	cloridrato de ivabradina 5mg			
5	3000	comprimidos	cloridrato de lurasidona 40mg			
6	10000	comprimidos	cloridrato de memantina 10mg			
7	600	frasco com 5ml	cloridrato de proximetacaína 5mg/ml - colírio anestésico			
8	9000	comprimidos	cloridrato de tansulosina 0,4mg			
9	10000	comprimidos	cloridrato de tramadol + paracetamol 37,5/325 mg			
10	1200	frasco-ampola	cloridrato de vancomicina 500mg			
11	1000	ampolas	clorpromazina (cloridrato) injetável 25mg/5ml - 5ml			
12	30000	comprimidos	codeína (fosfato) 30mg + paracetamol 500mg			
13	2000	bisnaga com 30g	colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g pomada dermatológica			
					TOTAL	
LOTE 5 – EXCLUSIVO ME - EPP						
Item	QTDE	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	12000	comprimidos	colchicina 0,5mg			
2	18000	comprimidos	desogestrel 75mcg			
3	2000	bisnaga c/ 10g	dexametasona, acetato 1mg/g(0,1%) creme			
4	12000	comprimidos	dexametasona 4mg			
5	25000	comprimidos	dexclorfeniramina (maleato) 2mg			
6	5000	comprimidos	diclofenaco sódico 50mg			
7	10000	frasco conta gota	dimeticona 75mg/ml - 15ml			
8	18000	frasco conta gota	dipirona gotas 500mg/ml - frasco com 20ml			
9	1200	frascos	dopropizina 1,5mg/ml			
10	2000	seringas pré-enchidas 0,6ml	enoxaparina sódica 60mg/0,6ml subcutânea			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11	2500	ampolas	ergometrina (maleato) solução injetável 0,2mg/ml - 1ml			
12	20000	comprimidos	espirolactona 50mg - uso oral - uso adulto			
13	20000	comprimidos	fenobarbital 200mg			
14	500	ampolas	fenobarbital, solução injetável - 1ml			
					TOTAL	
LOTE 6 – EXCLUSIVO ME - EPP						
Item	QTDE	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	1000	ampolas	fentanila (citrato) 50mcg/ml - 5ml			
2	3000	comprimidos	fluconazol - 150mg			
3	1000	ampolas	flumazenil 0,1mg/ml - ampola c/ 5ml			
4	1000	frasco-ampola	fosfato dissódico de citidina 5mg + Trifosfato trissódico de uridina 3mg + Acetato de hidroxocobalamina 2mg			
5	5000	ampolas	furosemida solução injetável - 40mg/ml			
6	18000	comprimidos	Gabapentina 300mg			
7	12000	comprimidos	Gabapentina 400mg			
8	600	ampolas	gentamicina solução injetável - 80mg			
9	600	ampolas	gentamicina solução injetável - 40mg			
10	12000	comprimidos	haloperidol 5mg			
11	1500	ampolas	haloperidol 5mg/ml			
12	1500	ampolas	hidralazina solução injetável - 20mg/ml - 1ml			
13	1500	frasco - ampola	hidrocortisona solução injetável - 100mg			
14	6000	comprimidos	hidrosmina 200mg			
					TOTAL	
LOTE 7 – EXCLUSIVO ME - EPP						
Item	QTDE	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	15.000	comprimidos	Glicazida MR 60mg			
2	3.000	comprimidos	Ivermectina 6mg			
3	3.750	comprimidos	Levofloxacino 500mg			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4	750	frasco-ampola	Meropenem tri-hidratado 1g			
5	1.500	frasco/ampola 40mg + 20 ampolas com diluente 10ml	Omeprazol Sódico 40mg pó injetável			
6	750	frasco-ampola	Pantoprazol Sódico 40mg - solução I.V.			
7	12.500	cápsulas	Pregabalina 150mg			
8	4.500	comprimidos	Topiramato 100mg			
					TOTAL	
LOTE 8 – EXCLUSIVO ME - EPP						
Item	QTDE	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	1500	frascos	hidróxido de alumínio - frascos com 240ml			
2	9000	comprimidos	imipramina 25mg			
3	2500	frascos	lactulona suspensão - 667mg/ml			
4	6000	comprimidos	Lamotrigina 25mg			
5	60000	comprimidos	levotiroxina 50mg			
6	250	frasco	lidocaína (cloridrato)10% spray - frasco c/ 50ml			
7	42000	comprimidos	loratadina - 10mg			
8	25000	comprimidos	lorazepam - 2mg			
9	9000	comprimidos	Losartana + Hidroclorotiazida 50/12,5 mg			
10	9000	comprimidos	meloxicam - 15mg			
11	1000	ampolas	midazolam (maleato) solução injetável - 5mg/ml - I.M/I.V - 3ml			
12	1000	ampolas	midazolam (maleato) solução injetável - 50mg/10ml - I.M/I.V			
13	30000	cápsula dura	orlistate 120mg			
					TOTAL	
LOTE 9 – EXCLUSIVO ME - EPP						
Item	QTDE	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	7.500	comprimidos	Naltrexona 8mg + Bupropiona 90mg			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2	38	caneta com sistema de aplicação	Semaglutida 2,4mg - Cada sistema de aplicação preenchido contém 9,6mg de semaglutida em 3,0ml de solução injetável (3,2mg/mL de semaglutida) e libera 4 doses de 2,4mg de semaglutida			
3	7.500	comprimidos	Sibutramina 15mg			
4	38	caneta aplicadora de 0,5ml	Tirzepatida 2,5mg			
5	38	caneta aplicadora de 0,5ml	Tirzepatida 5mg			
6	38	caneta aplicadora de 0,5ml	Tirzepatida 10mg			
7	38	caneta aplicadora de 0,5ml	Tirzepatida 15mg			
					TOTAL	
LOTE 10 – EXCLUSIVO ME - EPP						
Item	QTDE	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	15000	comprimidos	nifedipino 20mg - liberação prolongada			
2	1000	ampolas	norepinefrina (hemitartrato) 2mg/ml - 4ml			
3	20000	comprimidos	paracetamol - 500mg			
4	1500	ampolas	petidina (cloridrato) 50mg/ml - 2ml			
5	6000	frascos	prednisolona solução oral			
6	15000	comprimidos	prednisona 5mg			
7	15000	comprimidos	prometazina 25mg			
8	500	unidades	protetor solar UVA/UVB - 30 FPS - 120ml			
9	500	unidades	protetor solar UVA/UVB - 60 FPS - 120ml			
10	15000	comprimidos	Quetiapina 25mg			
11	9000	cápsulas	Ramipril 5mg + hidroclorotiazida 12,5mg			
12	15000	comprimidos	risperidona 1mg			
13	15000	comprimidos	risperidona 2mg			
					TOTAL	
LOTE 11 – EXCLUSIVO ME - EPP						
Item	QTDE	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	12000	comprimidos	Rivaroxabana 2,5mg			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2	40000	comprimidos	Rosuvastatina Calcica 20mg			
3	10000	sachês	Sais para Reidratação Oral 27,9g - CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE			
4	3000	comprimidos	Succinato de Solifenacina 0,6mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4			
5	600	unidades	supositório de glicerina pediátrico em embalagem c/ 24 supositórios			
6	1000	ampolas	terbutalina (sulfato) 0,5mg/ml			
7	500	frascos	tobramicina solução oftálmica 0,3% - 5ml			
8	30000	comprimidos	Topiramato 50mg			
9	9000	comprimidos	tramadol 100mg			
10	100	frascos	Travoprost 0,004% sol oft.			
11	22000	comprimidos	troxerrutina + cumarina comprimido			
12	600	frascos	Valproato de sódio xarope - Xarope de 50 mg/mL em embalagem com 1 frasco de 100 mL acompanhado de copo-medida			
13	22000	cápsulas	venlafaxina (coridrato) 150mg			
				TOTAL		

LOTE 12 — AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	QTDE	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	11.250	comprimidos	Apixabana 2,5mg			
2	11.250	comprimidos	Apixabana 5mg			
3	450	frasco com 150ml	Aripiprazol 1mg/ml suspensão oral			
4	7.500	frasco/ampola	Ceftriaxona 1g IV			
5	37.500	ampolas	Dexametasona injetável 2mg/ml - 1ml			
6	37.500	ampolas	Dexametasona injetável 4mg/ml - 2,5ml			
7	13.500	ampolas	Dimenidrinato 30mg/10ml+Cloridrato de Piridoxina 50mg/10ml+Glicose 1000mg/10ml+Frutose 1000mg/10ml solução			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Item	QTDE	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
			injetável - uso E.V			
8	13.500	ampolas	Dimenidrato 50mg/ml+Piridoxina 50mg/ml solução injetável - 1ml - uso I.M			
9	4.500	envelope com 8g	Fosfomicina Trometamol 5,631g			
10	750		Fumarato de Formoterol 12 mcg + Budesonida 400mcg			
					TOTAL	

LOTE 13 — AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	QTDE	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	45.000	comprimidos	Glicazida MR 60mg			
2	9.000	comprimidos	Ivermectina 6mg			
3	11.250	comprimidos	Levofloxacino 500mg			
4	2.250	frasco- ampola	Meropenem tri- hidratado 1g			
5	4.500	frasco/ampola 40mg + 20 ampolas com diluyente 10ml	Omeprazol Sódico 40mg pó injetável			
6	2.250	frasco- ampola	Pantoprazol Sódico 40mg - solução I.V.			
7	37.500	cápsulas	Pregabalina 150mg			
8	13.500	comprimidos	Topiramato 100mg			
					TOTAL	

LOTE 14 — AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	QTDE	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	22.500	comprimidos	Naltrexona 8mg + Bupropiona 90mg			
2	112	caneta com sistema de aplicação	Semaglutida 2,4mg - Cada sistema de aplicação preenchido contém 9,6mg de semaglutida em 3,0ml de solução injetável (3,2mg/mL de semaglutida) e libera 4 doses de 2,4mg de			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Item	QTDE	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
			semaglutida			
3	22.500	comprimidos	Sibutramina 15mg			
4	112	caneta aplicadora de 0,5ml	Tirzepatida 2,5mg			
5	112	caneta aplicadora de 0,5ml	Tirzepatida 5mg			
6	112	caneta aplicadora de 0,5ml	Tirzepatida 10mg			
7	112	caneta aplicadora de 0,5ml	Tirzepatida 15mg			
					TOTAL	

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens constantes no Anexo I é de até 7 (SETE) dias úteis, a contar da emissão da respectiva ordem de compra e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

III – Declaramos que a entrega dos itens objeto da presente licitação não serão realizadas através de transportadoras ou correios.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

EMAIL:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2025.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.854.775/0001-28, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor Prefeito Municipal JOSE DE JESUS MENEGASSO, RG: nº ____ SSP/SP, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua/avenida _____, nº ____, da cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ____/2026, representada pelo seu _____, senhor _____, portador do RG nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 5616, de 11 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s)/lote(s) dela constante(s), nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 14133/2021, e do Decreto Municipal nº 5616, de 11 de Janeiro de 2024 e ulteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) ITEM(s)/LOTE(S):

ITEM	QDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)/LOTE(S): R\$ _____.					



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de ____ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Licitações e Contratos, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos na validade :

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRF, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no _____, localizado na Rua _____, nº _____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo do objeto licitado

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da presente licitação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente ao efetivo recebimento do objeto.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

6.2.2 Decorrido 1(um) ano da assinatura da presente Ata de registro de preços e efetuado sua prorrogação por mais 1(um) ano os preços serão reajustados conforme edital convocatório.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pela Secretaria de Finanças da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento.

7.3 - A empresa adjudicatária obriga-se a entregar as quantidades constantes nas autorizações de fornecimento, sendo vedada a entrega parcial de itens, produtos e quantidades.

7.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada requisição expedida e conforme os empenhos, devendo constar nas mesmas os respectivos números de empenhos.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.5 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº ____/2026, as notas de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Vista Alegre do Alto, ____ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

**Nome
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS

Nome
RG

Nome
RG



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 08/2026

Objeto: Aquisição de “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**”

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, de _____ de 2026.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____